



Eleições Diretas- Fachesf 2020.2

RESULTADO DOS CANDIDATOS PRÉ- HABILITADOS

Divulgação pela Comissão Eleitoral da lista de candidatos aptos a concorrer, a partir das inscrições realizadas conforme Edital das Eleições 2020.1 (cancelado)

Conselho Deliberativo:

- Rogério José Figueiredo Cardozo da Silva (titular) e Jose Galba Veras Barboza (suplente).
- Sérgio Antônio Veras Fernandes (titular) e Hiran Resende Pacheco (suplente);
- Paulo Roberto Freitas Fonseca (titular) e Antonio da Lapa Andrade Mamedio (suplente);
- Nilton Rodrigues de Araújo (titular) e Leonidas Marinho dos Santos (suplente);
- Adelson de Souza Neves (titular) e José Roque Fagundes da Silva (suplente);
- Fernando de Andrade Neves (titular) e Luciana de Paula da Fonseca Crisóstomo (suplente);
- Julia Margarida Andrade do Espírito Santo (titular) e Antônio Hebertt Marinho (suplente).

Conselho Deliberativo (Suplente- mandato- tampão):

- José Oto Santana Filho (suplente);
- Plinio Rogerio Bezerra e Sá (suplente).

Conselho Fiscal:

- Carlos Antônio Regueira Ordonho (titular) e Luis Cardoso Neto (suplente).

Conselho Fiscal (Suplente- mandato- tampão):

- Edmar Setembrino Menezes (suplente);
- Wellington Soares da Silva (suplente).

Observações Importantes:

- Lembramos, por zelo, que os candidatos considerados aptos nesta oportunidade devem apresentar a declaração de concordância aos termos do novo Edital/ Regulamento, bem como as certidões emitidas eletronicamente, devidamente atualizadas, conforme previsto nos itens 2.9 e 4.3.9 do Regulamento das Eleições 2020.2;
- Se porventura os candidatos considerados aptos nesta oportunidade entenderem por alterar o cargo indicado no registro da candidatura ou a forma de composição da chapa (titular/ suplente), feito para as Eleições 2020.1 (cancelado), deverão necessariamente proceder a um novo registro de candidatura, dirigindo à Comissão Eleitoral um novo requerimento e enviando necessariamente toda a documentação exigida nos moldes do novo Edital/ Regulamento (Eleições 2020.2), não se aproveitando a documentação do processo eleitoral anterior;
- Os candidatos inscritos no processo eleitoral cancelado (Eleições 2020.1), que **não** foram considerados aptos nesta oportunidade, poderão proceder à nova candidatura, nos moldes do novo Edital/ Regulamento (Eleições 2020.2), devendo atender aos requisitos e condições estabelecidos, com a apresentação de todos os documentos exigidos no seu novo registro de candidatura.